

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição é motivada pela necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração da Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA. Uma Administração pública com qualidade requer dos atores envolvidos um diagnóstico preciso da situação do município, a elaboração de um planejamento para sanar os problemas encontrados no diagnóstico e o acompanhamento e monitoramento constante, para aferição dos resultados obtidos a partir de seus planejamentos estratégicos, no tocante em 85% dos casos para execução do planejamento estratégico e o cumprimento de suas atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos, faz-se necessário à utilização de materiais elétricos, principalmente no tocante para manter padrões de melhorias da iluminação pública na zona urbana e rural do município, após iniciar os trabalhos de averiguação nas vias públicas e logradouros municipais a administração viu a necessidade de ampliar e melhorar de forma emergencial a troca e reposição de iluminação pública.

Tais materiais são essenciais para propiciar iluminação pública nos padrões adequados na zona urbana e rural do Município de Magalhães de Almeida/MA.

Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal através da secretaria de Administração, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades ora executadas pela Secretaria, com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de materiais elétricos, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos que serão utilizados na manutenção da iluminação pública do município.

O quantitativo de materiais elétricos foi previsto pela Secretaria requisitante, que considera os materiais em condições de uso dentro dos padrões de segurança e já sendo de amplo uso em outros municípios. A aquisição em apreço justifica-se ainda, em razão da continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade iniciados em 2021.

**1. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

1.1 Os produtos a ser adquirido deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

1.2 A licitação formada por um grupo contendo 80 (unidades), conforme tabela.

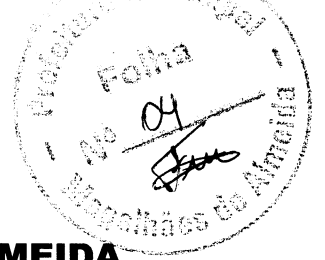
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENOR ORÇAMENTO
01	LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150, LED POTENCIA 150W.	80	UND	R\$ 570,00

Valor Total a ser Licitado R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**2. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

a) A Contratada reconhecerá que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço de entrega, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

b) Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos produtos, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer produto viciados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**3. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

3.1 Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

3.2 Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento de produtos elétricos e afins, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada na CNAE específica para o devido fornecimento.

3.3 Esta atuação não será exigida como condição para fornecimento, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta aquisição, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos produtos.

**5. OBSERVAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

5.1.1 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

**6. VALOR ESTIMADO**

6.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de pesquisas diversas levando em conta o que o TCU vem recomendando (Acórdão 2.816/2014-P) não restringir a pesquisa de preços a cotações de potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros e promovendo ações de capacitação em estimativa de preços, a partir de pesquisas em mídia e sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais, banco de preços, tabelas de fabricantes. Foi nessa linha que o Governo Federal editou a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.

6.2 Os valores estimados foram feitos através de cotação na rede mundial de computadores e com valores de abrangência nacional, calculados o valor do frete para o município, obtidos através de média aritmética simples dos valores, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, Valor total estimado R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1 As aquisições a serem contratados se enquadram na classificação de bens comuns e, sendo assim, a contratação que trata esta justificativa para aquisição, poderá ocorrer através de processo licitatório dispensa eletrônica de valor (Cotação Eletrônica), como modalidade de licitação do tipo menor preço no site eletrônico [compraspublicas.com.br](http://compraspublicas.com.br), observando-se as normas do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

7.2 A aquisição dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
João Aní de Vasconcelos